



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria Presidência - 304 - AEP**

SEI/TRE-AL - 0764981 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 304/2020 TRE-AL/PRE/AEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adoção de medidas que resultem em uma tramitação célere dos processos judiciais no 1º Grau desta Jurisdição Eleitoral, sobretudo em razão do período eleitoral;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de servidores efetivos em zonas eleitorais desta Circunscrição de Alagoas e a previsão de incremento no número de processos de registro de candidatura, prestações de contas e representações, em decorrência do fim das coligações para eleições proporcionais;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos na Resolução TRE/AL nº 15.966/2019, que dispôs sobre o redimensionamento da força de trabalho no âmbito das Zonas Eleitorais do interior do Estado de Alagoas; e

CONSIDERANDO as razões expostas nos autos do Processo Eletrônico nº 0006161-98.2020.6.02.8040 e nos feitos a ele relacionados, indicados nos eventos SEI nº 0753153: 0004348-57.2020.6.02.8033, 0006341-53.2020.6.02.8028, 0007574-48.2020.6.02.8008, 0007594-82.2020.6.02.8026, 0007506-89.2020.6.02.8011, 0001912-65.2020.6.02.8053 e 0006231-57.2020.6.02.8027,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Apoio Remoto –GAR aos Cartórios Eleitorais, que atuará no auxílio dos juízos eleitorais na prática, remota, de atos de escrivania, elaborando certidões, informações, relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos, realizando pesquisas, sugerindo minutas de sentenças, de despachos e de decisões nos processos em trâmite no sistema Pje e, excepcionalmente, nas prestações de contas tramitando no SADP.

Art. 2º O Grupo de Apoio Remoto será integrado, no primeiro momento, pelos servidores abaixo relacionados:

I –CLOVIS FERREIRA DE ALCÂNTARA NETO, lotado no Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral;

II –FERNANDA BRITO VIEIRA CALDAS, lotada na 14ª Zona –Porto Calvo;

III –FLODUALDO MARQUES DA SILVA, lotado na 13ª Zona –Penedo;

IV –GUSTAVO HENRIQUE TAVEIROS, lotado na 15ª Zona –Rio Largo;

V –JOSÉ MORAES BRANDÃO, lotado na 6ª Zona –Atalaia;

VI –LUCIANA DIONIZIO BERNARDES SALES MOURA, lotada na Assessoria de Auditoria;

VII –LUÍS ANDRÉ DE VASCONCELOS SILVA, lotado na 47ª Zona –Campo Alegre;

VIII –ROBERTA FIGUEIREDO ATAIDE, lotada na 6ª Zona –Atalaia;

IX –THIAGO CARDOSO TOURINHO, lotado na 37ª Zona –Porto Real do Colégio.

Art. 3º O apoio será prestado aos Cartórios com a seguinte ordem de prioridade:

I –Zonas Eleitorais com menos de 2 (dois) servidores efetivos lotados na unidade;

II –Zona Eleitoral da Capital com competência para julgamento dos pedidos de registro de candidatura.

Parágrafo único. Zonas Eleitorais que possuam, concomitantemente, 4 (quatro) ou mais municípios e 2 (dois) ou menos servidores efetivos lotados na unidade ou que apresentem outras circunstâncias específicas deverão formalizar o pleito, fundamentando-o.

Art. 4º Na fase inicial do projeto, observados os critérios definidos nos incisos I e II do art. 3º desta Portaria, serão atendidas as seguintes Zonas Eleitorais:

I –1ª Zona Eleitoral –Maceió;

II –26ª Zona Eleitoral –Marechal Deodoro;

III –27ª Zona Eleitoral –Mata Grande;

IV –29ª Zona Eleitoral –Batalha;

V –39ª Zona Eleitoral –Água Branca;

VI –40ª Zona Eleitoral –Delmiro Gouveia;

VII –51ª Zona Eleitoral –São José da Tapera;

VIII –53ª Zona Eleitoral –Joaquim Gomes.

Art. 5º Demais solicitações de auxílio do Grupo de Apoio Remoto aos Cartórios Eleitorais serão dirigidas à Diretoria-geral para apreciação, que deverá observar, dentre outros critérios, a ordem de prioridade prevista no art. 3º desta Resolução e os parâmetros estabelecidos na Resolução TRE/AL nº 15.966/2019.

Art. 6º Compete à Corregedoria Regional Eleitoral:

I –Indicar servidor Coordenador para o Grupo de Apoio Remoto, que poderá integrar a Corregedoria Regional Eleitoral ou o próprio GAR;

II –Estabelecer os critérios de distribuição de processos entre os integrantes do GAR, após contato com os chefes dos cartórios assistidos;

III –Supervisionar as atividades, acompanhando os trabalhos desenvolvidos e a produtividade do GAR e de seus integrantes.

§1º Para melhor adequação à rotina de trabalho das unidades atendidas e promoção de acesso facilitado aos sistemas necessários, o servidor integrante do GAR será, preferencialmente, indicado para atuar, simultaneamente, em, no máximo, 2 (duas) zonas eleitorais.

§2º As unidades que encaminharem processos para o GAR deverão relacionar os feitos em procedimento no SEI, remetendo ao Coordenador indicado e à Corregedoria Regional Eleitoral após etiquetarem os feitos no Pje.

Art. 7º Os servidores que integram o Grupo de Apoio Remoto serão dispensados das atribuições em suas lotações originárias, ficando exclusivamente a serviço das atividades relacionadas à consecução deste projeto, somente a partir da efetiva convocação pela Corregedoria Regional Eleitoral e da atribuição dos processos e até ulterior deliberação da Presidência, após manifestação da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 8ª A instituição do Grupo de Apoio Remoto não obsta designações de demais servidores para prestação de serviços, inclusive presenciais, nos cartórios eleitorais relacionados no art. 4º desta Portaria ou nas demais zonas eleitorais desta Circunscrição.

Art. 9º Eventual solicitação de atuação dos servidores fora do horário de expediente ou nos feriados e finais de semana será regida pelas normas e deliberações TRE-AL e deverá ser previamente encaminhada à Diretoria-Geral, para manifestação e encaminhamento à Presidência para decisão.

Art. 10. Os casos omissos serão encaminhados ao Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 11. Ficam revogadas as Portarias n.s 196/2020, que designa a servidora Aline Marques Luz de Melo Rocha para atuar nos trabalhos relativos à fiscalização dos atos de propaganda na Capital, e 274/2020, que constituiu o Núcleo de Apoio Remoto aos Cartórios Eleitorais do Interior.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**Presidente**

Maceió, 17 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 17/09/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0764981** e o código CRC **5BEE07A1**.